

| Comp | Banco | Agência | DV | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque N.º | C3 |
|------------|------------|--------------|--------|--------|----------------------|--------|------------|------------------|--------|
| 018 018 | 001 001 | 2818 2818 | 3 8 | 2 2 | 38.021-0 38.021-0 | 8 8 | 800 800 | 850059 850059 | 2 2 |

R\$ # J. 200,00 #

Pague por este cheque a quantia de Um mil e duzentos reais e centavos acima

a Demanda Verbal Sociedade Individual e Associação ou à sua ordem

Contagem 13 de Janeiro de 2020




AVENIDA JOAO CESAR MG
00.000.000/0859.10
AV JOAO C. OLIVEIR 1045
IV
CONFECCAO: 08/2015

Filipe Peric Lucas Groll.
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
CNPJ 03.888.031/0002-08
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001

000123187 0185500598 85005902100

19
R

| | | | | | |
|---|---|--|--|--|-------------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e | | | | Número da NFS-e 13 |
|---|---|--|--|--|-------------------------------------|

| | | | | | |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 24/01/2020 16:41:13 | Competência | 13/1/2020 | Código de Verificação | LEHTEIZ72 |
| Número do RPS | | No. da NFS-e substituída | 12 | Local da Prestação | CONTAGEM - MG |

| Prestador de Serviço | | | | | |
|----------------------|--------------------|--|-----------|-----------|---------------|
| Razão Social/Nome | | FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | | |
| Nome Fantasia | | | | | |
| CNPJ/CPF | 35.225.886/0001-56 | Inscrição Municipal | 72108112 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | | RUA NORBERTO MAYER ,1051 - ELDORADO CEP: 32315-100 | | | |
| Complemento | SALA 205 | Telefone | 3313-1708 | e-mail | |

| Tomador de Serviço | | | | | |
|--------------------|--------------------|--|---------------|-----------|--------------------------------------|
| Razão Social/Nome | | CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| CNPJ/CPF | 03.888.031/0002-08 | Inscrição Municipal | 68460015 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | | RUA JOSÉ AUGUSTO DINIZ ,150 - DARCY RIBEIRO CEP: 32060-502 | | | |
| Complemento | | Telefone | (31)3392-2217 | e-mail | DEPARTAMENTOPESSOALCRESCER@GMAIL.COM |

| Discriminação do Serviço | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Referente aos serviços de consultoria e assessoria jurídica prestados no período de 13/12/2019 à 12/01/2020. | | | | | |

| Código do Serviço / Atividade | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| 17.14 / 691170101 - serviços advocatícios | | | | | |

| Detalhamento Específico da Construção Civil | | | | | |
|---|--|--|--|------------|--|
| Código da Obra | | | | Código ART | |

| Tributos Federais | | | | | |
|--|----------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|------------|
| PIS (R\$) | | COFINS (R\$) | | IR (R\$) | |
| | | | | INSS (R\$) | |
| | | | | | CSLL (R\$) |
| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço | | Outras Informações | | Cálculo do ISSQN devido no Município | |
| Valor do Serviço R\$ | 1.200,00 | Natureza Operação | Valor do Serviço R\$ | 1.200,00 | |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | 1-Tributação no município | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00 | |
| (-) Desconto Condicionado | 0,00 | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | Base de Cálculo | 1.200,00 | |
| (-) Outras Retenções | 0,00 | Opção Simples Nacional | (x) Alíquota % | 2,00 | |
| (-) ISSQN Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISSQN a Reter | () Sim (X) Não | |
| (=) Valor Líquido R\$ | 1.200,00 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISSQN R\$ | 0,00 | |
| | | 2-Não | | | |

| | |
|--------|--|
| Avisos | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. |
| | 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. |
| | 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. |



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ASSOCIAÇÃO CRSCER E
FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como contratante, o **CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, nome fantasia **ASSOCIAÇÃO CRESCER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede a Rua José Augusto Diniz, nº 150, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem/MG, CEP: 32.060-502, inscrito no CNPJ/MF nº 03.888.031/0002-08, infra-assinado por seu representante legal Filipe Pereira Lucas Coelho, portador da carteira de identidade MG-14.863.749, inscrito no CPF sob o nº 076.926.656-80, residente e domiciliado em Contagem/MG e de outro lado, na qualidade de contratada para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Norberto Mayer, nº 1051, sala 205, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-100, infra-assinado por sua representante legal Fernanda Alves Lopes Vidal, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.089, residente e domiciliada em Contagem/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste presente contrato é a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica e prestação de contas mensal no âmbito do Projeto “Gol de Chave”, que visa desenvolver oficinas esportivas e musicais para crianças e adolescentes, no contra turno escolar, conforme aprovado pela Resolução nº 53/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.

Parágrafo único: O referido contrato é consoante ao Termo de Fomento nº 030/2019 – P.A. nº 031/2019/SMDS – Chamamento Público nº 004/2019/CMDCAC, celebrado entre o Município de Contagem e a CONTRATANTE.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato para a execução dos serviços, de acordo com a Cláusula Primeira, é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, conforme proposta apresentada e aprovada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do contrato é de 12 meses, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: A validade deste contrato vigorará a partir de sua assinatura.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O contrato será pago em parcelas mensais até o dia 13 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: No ato do pagamento a CONTRATADA dará a quitação geral, sem direito a reclamação, em juízo ou fora dele.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica rescindido de pleno direito, o presente contrato quando o fato gerador for enquadrado nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro: Se o contrato contrariar interesses comerciais da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se houver acordo mútuo.

Parágrafo Terceiro: Se houver motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão se dará mediante comunicação, por escrito, da interessada à outra.

CLÁUSULA NONA: O contrato fica rescindido de pleno direito a partir da data da comunicação.

DO FORO

CLÁSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem acordadas entre empresas, assinam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fiel e integralmente.

Contagem, 12 de dezembro de 2019.

Filipe Pereira Lucas Coelho

Filipe Pereira Lucas Coelho - CSPV
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CPF: 076.926.65-80

CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ASSOCIAÇÃO CRESCER
Filipe Pereira Lucas Coelho,

Fernanda Vidal

FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunhas:

Patrícia Almeida
Nome: Patrícia Almeida
CPF: 033 877 686-39

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 35.225.886/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:16 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **5543.8AE7.7C3C.7245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.225.886/0001-56

Razão Social: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R NORBERTO MAYER 1051 SALA 205 / ELDORADO / CONTAGEM / MG /
32315-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012704172321896572

Informação obtida em 06/02/2020 17:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ nº: 35.225.886/0001-56

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 12363
Data de emissão.....: 06/02/2020
Data de validade.....: 06/05/2020
Controle de autenticidade: 139176040139176

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.225.886/0001-56

Certidão n°: 3591217/2020

Expedição: 06/02/2020, às 17:15:06

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.225.886/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contagem, 04 de novembro de 2019

REF.: Prestação de Serviços Advocatícios

Termo de Fomento nº 030/2019

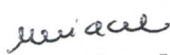
Prezado Senhor Filipe

Estou encaminhando a seguir a proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, bem como prestação de contas ao CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO CRESCER, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, com sede a Rua José Augusto Diniz, nº 150, Bairro Dacy Ribeiro, Contagem/MG, CEP 32.060-502

Proposta de honorários:

Pelos serviços descritos acima serão cobrados mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Atenciosamente


Fernanda Alves Lopes Vidal

OAB nº 175.089

Contagem, 12 de Dezembro de 2019

Ao

Centro de Referência à Criança e ao Adolescente – Associação Crescer

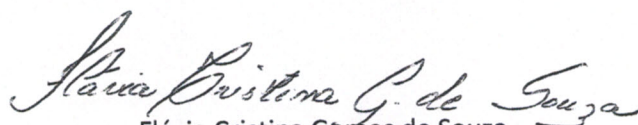
Prezados,

Ref.: Proposta de prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria jurídica e prestação de contas, conforme Termo de Fomento 030/2019, ao Centro de Referência à Criança e ao Adolescente – Associação Crescer , inscrita no CNPJ nº 03.888.031/0002-08.

Proposta de honorários:

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (um mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


Flávia Cristina Gomes de Souza

OAB MG 142.229

48
2
Belo Horizonte 05 de Dezembro de 2019

Ao Ilmo.

Sr. (a) Representante do Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

Prezado Senhor,

Ref: Proposta de prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria jurídica e prestação de serviços contábil (prestação de contas) ao Centro de Referência a Criança e ao Adolescente – Nome Fantasia: Associação Crescer, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, com sede na Rua José Augusto Diniz, nº150, Bairro Darcy Ribeiro Contagem/MG.

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Pelos serviços descritos serão cobrados mensalmente o valor de R\$1300,00 (um mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

Stephano Moreira Alves
Stephano Moreira Alves

OAB/MG – 181.854